



EDITAL-REPETIÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL			
REGIDO PELA FUNDAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.554/2024, E PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.			
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO. JURUTI - PA.		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020301/26	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ABRANGENDO SUPORTE NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO DE COMISSÕES DE SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.399/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.			
LOCAL E DATAS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:			
LOCAL: https://bnc.org.br/			
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Início:29/06/2026 - Término:17/07/2026 às 08:45			
HORÁRIO DE ABERTURA: 09 horas e 00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL
c. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Publicações:			
Plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/			
Diário Oficial da União			
Diário Oficial dos Municípios			
Jornal de Circulação			
Portal do TCM/PA (Mutal de Licitações): https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/			
Portal da Transparência: https://juruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia			
Keydson Francisco Morais Meireles <i>Agente de Contratação</i>		ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: EDITAL E SEUS ANEXOS COM 72 PÁGINAS	



EDITAL-REPETIÇÃO
CONCORRENCIA Nº 003/2026-SECDET
(Processo Administrativo nº 020301/26)

Torna-se público que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO de Juruti /PA, sediado(a) na Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Cidade de Juruti-PA, através do(a) Agente de Contratação Keydson Francisco Morais Meireles, nomeado pela Portaria nº 922/2026- PMJ/PA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo melhor **Técnica e Preço**, conforme previsto no **Art. 36** da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto Municipal nº 5.554/2024 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E PRAZOS

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ABRANGENDO SUPORTE NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO DE COMISSÕES DE SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.399/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2. O prazo para execução do objeto desta licitação é de **12 (doze) meses**, cujo início dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

1.4. A **Prefeitura Municipal** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, compreendido entre 29/06/2026 a 17/07/2026

1.5. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min** - horário de Brasília/DF do dia 17/07/2026.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Concorrência Eletrônica não se destina à formação de registro de preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A Sessão desta **Concorrência Eletrônica** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://www.bnc.org.br/>.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 8** deste Edital.
- 3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Juruti responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. A Concorrência será conduzida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO de Juruti com apoio técnico e operacional do Portal do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme **item 4** deste Edital.
- 3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.11.9.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
- b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: ***“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”***. (Grifo nosso).
- d) Face ao exposto, por tratar-se de uma contratação de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.
- 3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.12. O impedimento de que trata o **item 3.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.11.2 e 3.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens **3.11.2 e 3.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item **3.11.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. **Condições para apresentação da proposta inicial.**

4.15.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor total do item;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Fabricante, quando for o caso;

4.15.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.15.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.15.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.15.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.15.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15.8. Além da proposta disposta no **subitem 4.2**, observar-se-á que após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no **subitem 1.4**, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.15.9. A proposta de preço, mencionada no subitem anterior, deverá ser redigida no idioma pátrio, assinada pelo representante legal da empresa licitante, devendo conter:

4.15.9.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

4.15.9.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

4.15.9.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta anexo ao Edital;

4.15.9.4. A proposta deverá ser apresentada com a Planilha de Custos e Formação de Preços, contendo minimamente:

a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, quando for o caso;

b) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

4.15.9.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

a) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no ANEXO I.A.

4.15.10. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.15.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.15.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

4.15.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.15.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15.15. Erros no preenchimento da planilha que provoquem majoração dos preços em relação à média sugerida pela prefeitura constituem motivo para a desclassificação da proposta.

4.15.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

4.15.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.15.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros a serem utilizados serão oriundos do tesouro municipal de Juruti/PA. Conforme dotação orçamentaria:

PROJETO	13.392.0013 2.034 – fomen e realizações de eventos	Classificação Econômica 3.3.90.39-0 Serviços de	Valor estimado
---------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	----------------



ATIVIDADE		Pessoa Jurídica Fonte 15000000 17190000	R\$ 19.208,33
-----------	--	--------------------------------------------------------------------	---------------

5.2. DOS VALORES ESTIMADOS

5.2.1. O valor estimado é de R\$ 19.208,33 (dezenove mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFIC. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. **O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.**

6.11. No modo de disputa aberto, o envio de lances na licitação será público e sucessivo, com prorrogações automáticas.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos



de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.11** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **11.1** do edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. No regime de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio do Preço Estimado pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Comissão avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo Agente de Contratação/Comissão durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita em conformidade com as exigências dispostas neste edital.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Empresaria Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

8.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de sociedades civis, Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011, devendo ser emitida no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face>;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação conforme a lei 14.133/21:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

8.5.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.5.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

8.5.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

8.5.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

8.5.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.5.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

8.5.11. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 8.5.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.5.13. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

8.6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades mínimas e prazos estabelecidas no termo de referencia, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.6.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados nos subitens **8.6.2, 8.6.6 e 8.6.9.1** deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, este último com firma reconhecida em cartório, e/ou através da Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Administração, se nela constar o nome do profissional indicado.



8.6.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.5. Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de certificados de capacitação, atestados de responsabilidade técnica em nome dos profissionais vinculados a licitante, que demonstre a execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.6.6. Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, ou compatíveis, caso contrário não serão considerados pela comissão/agente de contratação.

8.6.7. Deverá apresentar relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas no **termo de referência (anexo I)**, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer do serviço a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior.

8.6.8. Apresentar DECLARAÇÃO expressa que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização;

8.6.9. Apresentar Declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico/termo de referência, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

8.6.10. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda:

8.6.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo no ANEXO VII;

8.7. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.7.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.7.2.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.7.3. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico,



mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

8.7.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.7.5. Ao agente de contratação reserva-se o direito de abrir diligência para verificação de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7.6. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado.

8.7.7. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

8.7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7.9. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

8.7.10. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8.7.11. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta concorrência não se destina à formação de registro de preços.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

10.2. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de Juruti-PA**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao Agente de Contratação/Comissão, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. O Agente de Contratação/Comissão não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.



- 10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o Agente de Contratação/Comissão solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 10.7. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.
- 10.8. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 10.9. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da Concorrência Eletrônica, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 11.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 124/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 11.3. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 11.5. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 11.6. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 124/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 8.4** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



11.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **item 3** deste Edital;

11.7.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.7.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.7.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

11.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

11.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.10.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.10.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.10.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e



produtos/serviços produzidos ou prestados por:

11.11.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.11.2. Empresas brasileiras;

11.11.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.11.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.12. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. **Vedação:** Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, devendo a empresa vencedora ser a responsável direta pela execução de todos os serviços de assessoria técnica. A contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade e conformidade legal das atividades desenvolvidas no âmbito da **Lei nº 14.399/2022**.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. O licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 10 (dez) minutos.

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação, mediante aviso por mensagem no chat via plataforma eletrônica;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação das razões na plataforma eletrônica, conforme informação que será disposta no chat, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.juruti.pa.gov.br.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.1.1. Não será solicitada garantia de execução.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses dias contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma dos arts. 107 e 111, da Lei nº 14.133/21.

15.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Único: como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a garantia contratual em uma das modalidades previstas no subitem 14.1.1 deste edital.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência – ANEXO I.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Secretaria indicado para a finalidade.

19.1.2. As Ordens de serviços serão elaboradas contratante e atestadas pelo Setor Responsável desta Secretaria indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de até trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura ou órgão municipal indicado para a finalidade, procederá a vistoria, verificando os serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal do contrato no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O encaminhamento de documentação referente ao serviço, será sempre através do fiscal do contrato.
- f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito de acordo com a exigência no Termo de Referência, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.
- g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Juruti, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 20.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Juruti/PA, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Comissão, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 22.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Comissão em sentido contrário.
- 22.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.10. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.11. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.
- 22.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação/Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133, de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 22.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PNCP) e endereços eletrônicos www.juruti.pa.gov.br e <https://www.bnc.org.br/>.

22.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Juruti/PA, com exclusão de qualquer outro.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Juruti/PA, 29/06/2026.

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura Desporto e Turismo
Decreto Nº. 5.833/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE JURUTI

CNPJ: 30.019.337/0001-01

Endereço: Palácio Municipal Zenilda Barroso Guidão, Rodovia Translago, PA 257 KM 01-
Nova Jerusalém

CEP: 68.170-000

Cidade: Juruti - Pará

E-mail: secdetjuruti21@gmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.554, de 2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ABRANGENDO SUPORTE NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO DE COMISSÕES DE SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.399/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada observando o critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO, em virtude da natureza intelectual do serviço.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ABRANGENDO SUPORTE NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO DE COMISSÕES DE SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DE**



RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.399/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND	QTD
1	<p>SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ABRANGENDO SUPORTE NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO DE COMISSÕES DE SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.399/2022</p> <p>1. PRODUTOS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</p> <p>PRODUTO 01: Capacitação e Formação de Agentes Culturais (Presencial)</p> <p>1.1. Realização de Treinamento em Lote: Execução de oficinas presenciais (in loco) destinadas aos fazedores de cultura locais, com foco em elaboração de projetos culturais e organização de portfólios artísticos.</p> <p>1.2. Metodologia Prática: Orientação sobre o preenchimento dos formulários específicos da PNAB do município, critérios de seleção e documentação necessária.</p> <p>1.3. Material Didático: Elaboração e distribuição de material de apoio digital ou impresso para os participantes das oficinas.</p> <p>1.4. Logística e Deslocamento: Fica estabelecido que todos os custos com deslocamento, passagens, hospedagem e alimentação da equipe de instrutores da contratada correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora, sem ônus adicional para o Município.</p> <p>PRODUTO 02: Elaboração de Editais e Chamamentos</p> <p>2.1. Elaboração de minutas de editais, chamamentos públicos e regulamentos de premiação, garantindo a aplicação das cotas obrigatórias (20% para pessoas negras, 10% para indígenas) e critérios de acessibilidade.</p> <p>2.2. Elaboração de formulários de inscrição, termos de execução</p>	UNID	1



	<p>cultural e modelos de relatórios de objeto.</p> <p>2.3. Suporte consultivo ao Gestor para resposta a pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais.</p> <p>PRODUTO 03: Seleção e Julgamento (Comissão de Pareceristas)</p> <p>3.1. Disponibilização de Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais (pareceristas) de notório saber cultural, com currículos comprovados, para análise técnica e de mérito dos projetos.</p> <p>3.2. Emissão de pareceres técnicos individuais e fundamentados para cada projeto analisado.</p> <p>3.3. Elaboração de atas de seleção, listas de classificação e suporte técnico para a análise de recursos administrativos interpostos pelos proponentes.</p> <p>PRODUTO 04: Gestão, Monitoramento e Prestação de Contas</p> <p>4.1. Suporte na análise técnica dos relatórios de execução do objeto apresentados pelos beneficiários.</p> <p>4.2. Assessoria na emissão de pareceres conclusivos sobre a execução dos projetos fomentados.</p> <p>4.3. Consolidação dos dados de execução do município, elaboração do Relatório de Gestão Final e inserção de todas as informações obrigatórias na Plataforma TransfereGov.</p> <p>2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO</p> <p>A contratada deverá designar um coordenador técnico como interlocutor direto com a Secretaria.</p> <p>Todas as orientações e pareceres deverão observar rigorosamente a Instruções Normativas do Ministério da Cultura e demais portarias vigentes.</p> <p>Os prazos de entrega de cada produto deverão respeitar o cronograma de desembolso financeiro pactuado pelo Município com a União.</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

3.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como de natureza predominantemente intelectual e complexidade técnica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, estendendo-se por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação visa a prestação de serviços especializados de **Assessoria e Consultoria em Projetos Culturais**, abrangendo o ciclo completo de implementação da **Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)**. A complexidade na operacionalização da PNAB exige conhecimento técnico específico e domínio da legislação cultural vigente. A contratação busca garantir que a **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Juruti/PA** execute os recursos de forma eficiente, transparente e dentro dos prazos legais, mitigando riscos de rejeição de contas junto aos órgãos de controle.

4.3 Em virtude da natureza predominantemente intelectual e técnica dos serviços, adota-se o critério de julgamento por **Técnica e Preço**, conforme previsto no **Art. 36 da Lei nº 14.133/2021**. Tal escolha justifica-se pela necessidade de aferir a experiência da contratada em projetos similares e a qualificação de seu corpo técnico, garantindo que a proposta vencedora não apenas apresente custo viável, mas, sobretudo, expertise comprovada.

4.4 O valor estimado da contratação foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado, utilizando-se a plataforma **“Banco de Preços”** e orçamentos diretos, seguindo rigorosamente os parâmetros do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

4.5 O processo observa as diretrizes de governança estabelecidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022** e, no âmbito local, está em total consonância com o **Decreto Municipal nº 5.554/2021**, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações em Juruti/PA.

4.6 Todo o procedimento administrativo fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, primordialmente, na **eficiência e planejamento**, assegurando a supremacia do interesse público e a democratização do acesso à cultura no município.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A escolha pela modalidade **Concorrência**, fundamentada no **Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se pela natureza predominantemente intelectual e especializada do serviço. O julgamento por **Técnica e Preço** busca selecionar a proposta que ofereça a melhor solução metodológica e qualificação profissional, garantindo a correta execução da **Lei nº 14.399/2022 (PNAB)** no âmbito municipal.

5.2 A contratação de assessoria qualificada é essencial para assegurar a segurança jurídica na elaboração de editais, a análise técnica criteriosa de projetos culturais, a aplicação eficiente dos recursos públicos e a regularidade na prestação de contas. Tal expertise é indispensável para mitigar riscos de inconsistências administrativas e evitar eventuais apontamentos pelos órgãos de controle.

5.3 A presente contratação configura medida de alto interesse público, sendo fundamental para garantir a continuidade, a transparência e a efetividade das políticas culturais no Município de Juruti/PA. O processo observa rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade,



eficiência e planejamento, em estrita consonância com o **Decreto Municipal nº 5.554/2021**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A presente contratação contempla a prestação de **Serviços de Assessoria e Consultoria para a Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, concebida para assegurar qualidade técnica, conformidade legal e excelência em todas as etapas de execução do objeto. A solução abrange o ciclo de vida completo da política cultural no município, desde o planejamento estratégico e capacitação até o encerramento com a prestação de contas final.

6.2 Os serviços compreendem a disponibilização de suporte técnico especializado para a gestão da **Lei nº 14.399/2022**, incluindo a elaboração de editais, chamamentos públicos, instrumentos jurídicos de fomento, suporte à execução orçamentária e análise de resultados, assegurando plena conformidade com as diretrizes do Ministério da Cultura e órgãos de controle.

6.3 Cada atividade deverá atender rigorosamente às especificações detalhadas no **Item 1 (Produtos e Atividades Obrigatórias)** deste Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com expertise comprovada em gestão cultural, garantindo segurança jurídica e transparência na aplicação dos recursos públicos.

6.4 O ciclo de vida da solução está estruturado nas seguintes etapas:

- **Planejamento e Seleção:** Realização de processo licitatório na modalidade **Concorrência**, visando selecionar a proposta de **melhor técnica e preço**, garantindo que a empresa vencedora possua histórico de sucesso e capacidade metodológica para os desafios locais.
- **Mobilização e Diagnóstico:** Levantamento de dados do setor cultural de Juruti/PA, análise da realidade local e definição das estratégias de implementação dos editais e oficinas de capacitação.
- **Execução Técnica e Acompanhamento:** Elaboração dos instrumentos convocatórios, suporte às comissões de seleção (pareceristas), orientação no monitoramento dos projetos fomentados e apoio técnico contínuo à Secretaria Municipal de Cultura.
- **Encerramento e Governança:** Apoio na organização documental, sistematização de dados na plataforma TransfereGov, elaboração do Relatório de Gestão Final e acompanhamento integral dos procedimentos de prestação de contas junto à União.

6.5 A solução ora prevista garante que a execução dos recursos da PNAB cumpra sua função social, promovendo a democratização do acesso à cultura em Juruti/PA com eficiência administrativa e estrito cumprimento dos princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Qualidade e Conformidade Técnica

7.1.1 Os serviços de **ASSESSORIA DA LEI Nº 14.399 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)** deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando padrões de excelência, segurança jurídica, legalidade e qualidade técnica na execução do objeto.

7.1.2 A contratada deverá dispor de profissional ou equipe técnica com comprovada qualificação e experiência na gestão de políticas públicas culturais, especialmente na operacionalização da Lei nº 14.399/2022, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade com as normas vigentes.

7.1.3 A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso do cronograma de execução das atividades, respeitando os prazos estabelecidos para elaboração de editais, chamamentos públicos, análises técnicas, acompanhamento da execução e prestação de contas.

7.1.4 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as demandas da Secretaria Municipal competente, podendo a execução ser acompanhada e atestada por etapas, de acordo com o planejamento de implementação da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal.

7.1.5 A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto, assegurando a adequada orientação jurídica e administrativa, bem como o suporte técnico contínuo durante todas as fases do processo.

7.1.6 Todos os procedimentos orientados ou elaborados no âmbito da assessoria deverão estar em estrita conformidade com a legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 14.399/2022, normas complementares do Ministério da Cultura e demais regulamentos aplicáveis, garantindo segurança jurídica e regularidade dos atos administrativos.

7.1.7 A contratação deverá observar os princípios fundamentais da Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e o interesse público, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

7.2. Entrega e Logística

7.2.1 Locais e Prazos: Os serviços de assessoria deverão ser prestados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal competente, observando os prazos estabelecidos para cada etapa de implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Juruti/PA.

7.2.2 Condições de Logística e Horários: As atividades poderão ser realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal ou em outro local indicado pela Administração, bem como de forma remota, a depender da natureza da demanda e respeitando o expediente



administrativo ou cronograma previamente pactuado.

7.2.3 Planejamento e Organização: Todas as atividades técnicas, incluindo a elaboração de minutas de editais, pareceres, relatórios e orientações, deverão ser executadas de forma organizada, fundamentada na legislação vigente e observando as boas práticas de gestão pública.

7.2.4 Responsabilidades da Contratada: A contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo deslocamentos, materiais de apoio, equipamentos, encargos trabalhistas e demais custos indiretos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional ao valor contratado.

7.2.5 Documentação: A prestação dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme as etapas e produtos previstos neste Termo de Referência.

7.2.6 Recebimento e Fiscalização: O recebimento dos serviços estará condicionado à análise, conferência técnica e atesto pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade de cada entrega (relatórios, editais, pareceres e demais produtos) com as especificações estabelecidas.

7.2.7 Correções e Irregularidades: Caso sejam identificadas inconsistências técnicas, impropriedades formais ou inadequações legais, a contratada deverá proceder às correções no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, garantindo a plena conformidade legal do processo.

7.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.3.1 Disponibilidade Técnica: A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo durante todo o período de execução contratual, garantindo disponibilidade para esclarecimentos, orientações e acompanhamento das demandas relacionadas à implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

7.3.2 Não Conformidades: Caso sejam identificadas falhas técnicas, inconsistências jurídicas ou impropriedades nos documentos elaborados (editais, pareceres, relatórios, instrumentos convocatórios ou correlatos), a contratada deverá proceder à revisão e correção imediata, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.3.3 Prazo para Substituição: As adequações necessárias deverão ser realizadas em prazo compatível com o cronograma de execução das etapas da política pública, de modo a não comprometer os prazos legais e administrativos estabelecidos pela União e pelo Município.

7.3.4 Acompanhamento Técnico: A contratada deverá prestar orientação técnica preventiva, visando mitigar falhas procedimentais, inconsistências documentais ou quaisquer riscos à regularidade da execução e da prestação de contas dos recursos.

7.3.5 Padrões de Qualidade: Todos os produtos técnicos entregues deverão manter estrita



coerência com as exigências legais, especialmente a Lei nº 14.399/2022, normas complementares do Ministério da Cultura e demais regulamentações aplicáveis, assegurando segurança jurídica e qualidade técnica.

7.3.6 Sanções e Penalidades: O descumprimento das condições estabelecidas quanto à qualidade, suporte técnico e prazos de correção poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.4. ADEQUAÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA

7.4.1 Atendimento às Necessidades: Os serviços de assessoria deverão atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal competente, garantindo suporte técnico adequado para a implementação, execução e acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com vistas ao fortalecimento cultural e ao desenvolvimento social do município de Juruti/PA.

7.4.2 Especificações Técnicas: A prestação do serviço deverá contemplar a elaboração e análise de todos os instrumentos técnicos e jurídicos necessários, tais como minutas de editais, chamamentos públicos, pareceres fundamentados, relatórios de acompanhamento e orientações sobre execução orçamentária e prestação de contas, assegurando a plena operacionalização da Lei nº 14.399/2022 no âmbito municipal.

7.5. RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

7.5.1 Controle de Execução: A contratada deverá garantir o acompanhamento técnico sistemático das atividades desenvolvidas, assegurando organização documental, rastreabilidade dos atos administrativos e transparência na execução do contrato, especialmente quanto à aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

7.5.2 Fiscalização: O cumprimento integral dos requisitos será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Juruti/PA, garantindo a fiscalização rigorosa e o correto uso dos recursos públicos conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

7.6. SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 Vedação: Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, devendo a empresa vencedora ser a responsável direta pela execução de todos os serviços de assessoria técnica. A contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade e conformidade legal das atividades desenvolvidas no âmbito da **Lei nº 14.399/2022**.

7.7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução do objeto contratado será realizada de forma eficiente, organizada e plenamente alinhada às normas legais e administrativas vigentes, garantindo que a prestação dos serviços de **ASSESSORIA DA LEI Nº 14.399 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)** ocorra com pontualidade, qualidade técnica, rastreabilidade dos atos e total conformidade jurídica.

7.7.1. Prazo de Entrega e Condições de Execução:

- A execução deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal competente, respeitando rigorosamente as etapas de planejamento, elaboração de instrumentos, acompanhamento da execução e prestação de contas.
- A contratada deverá garantir agilidade e pontualidade na entrega dos produtos técnicos (editais, pareceres, relatórios e orientações), de forma a não comprometer os prazos legais vinculados ao Governo Federal.
- Em caso de execução por etapas (Produtos), cada fase deverá ser concluída nos prazos intermediários definidos, observando o período total de vigência contratual.
- Qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo deverá ser formalmente comunicada à Secretaria, com apresentação de justificativa fundamentada e proposta de readequação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos para reuniões técnicas, oficinas presenciais e demais atividades correlatas em Juruti/PA.
- O recebimento definitivo dos serviços estará condicionado à análise e aprovação técnica da Secretaria, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências da PNAB e as especificações deste Termo de Referência.

7.7.2. Comunicação de Impedimentos:

- Caso qualquer etapa da execução não possa ser concluída na data estipulada, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.
- A comunicação deverá conter justificativa fundamentada e, quando couber, documentação comprobatória do impedimento.



- A solicitação de reprogramação deverá apresentar proposta de novo prazo, ficando sua aceitação condicionada à análise e anuência discricionária da Administração, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (**Art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022**).

8.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (**Art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021**).

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento (**Art. 22, III, do Decreto nº 11.246/2022**).



8.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (**Art. 22, IV, do Decreto nº 11.246/2022**).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (**Art. 22, V, do Decreto nº 11.246/2022**).

8.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou prorrogação (**Art. 22, VII, do Decreto nº 11.246/2022**).

Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e aditivos (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022**).

8.8.1. Em caso de descumprimento de obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a medida ultrapassar sua competência (**Art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022**).

Gestor do Contrato:

8.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento, contendo registros formais como ordens de serviço, registro de ocorrências e alterações contratuais, elaborando relatórios para fins de adequação do contrato à finalidade pública (**Art. 21, IV, do Decreto nº 11.246/2022**).

8.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo de liquidação no relatório de riscos eventuais (**Art. 21, III, do Decreto nº 11.246/2022**).

8.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência (**Art. 21, II, do Decreto nº 11.246/2022**).

8.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao desempenho da contratada, baseado em indicadores objetivamente definidos, para fins de cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022**).

8.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme o **Art. 158 da Lei nº 14.133/2021** (**Art.**



21, X, do Decreto nº 11.246/2022).

8.14. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e condutas para aprimoramento das atividades da Administração (**Art. 21, VI, do Decreto nº 11.246/2022**).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante no **Contrato ou Nota de Empenho**, de forma provisória, no ato da entrega de cada Produto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os **serviços/produtos técnicos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e **adequação do serviço** e consequente aceitação mediante termo detalhado (atesto).

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público.

9.2.7. Constatando-se irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada para regularizar sua situação em **05 (cinco) dias úteis** ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.2.8. Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos de fiscalização e adotar as medidas necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão, caso não haja regularização.

9.3. Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado optante pelo **Simple Nacional (LC nº 123/2006)** não sofrerá retenção



quanto aos impostos abrangidos pelo regime, condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento.

9.4. Prazo para Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa, nos termos do **inciso II do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022**.

9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

10.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **Concorrência**, com fundamento no **Artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

10.1.2. O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, conforme o **Artigo 36** da referida Lei, considerando a natureza predominantemente intelectual e a complexidade técnica dos serviços de consultoria e pareceria cultural.

10.2. Forma de Prestação dos Serviços

10.2.1. A execução do objeto será realizada de forma **parcelada**, mediante a entrega e aprovação dos **04 (quatro) Produtos** definidos no Item 1 deste Termo de Referência, conforme as demandas e o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

10.3. Exigências de Habilitação e Qualificação Técnica

10.3.1. Para fins de habilitação, além da documentação Jurídica, Fiscal, Social e Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

I. Qualificação Técnica Operacional (Empresa): Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de assessoria em projetos culturais, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação, especificamente no suporte a leis de fomento cultural (como a Lei Aldir



Blanc ou similares).

II. Qualificação Técnica Profissional (Equipe): Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou contratado, profissionais de nível superior com experiência comprovada em gestão cultural e análise de editais públicos, devendo apresentar currículos detalhados e certidões de acervo técnico (quando aplicável).

III. Metodologia de Trabalho: Apresentação de **Proposta Técnica** detalhando a metodologia que será utilizada para as oficinas presenciais em Juruti/PA e para o suporte na plataforma TransfereGov.

10.4. Critérios Objetivos de Pontuação Técnica

10.4.1. Para o julgamento da **Proposta Técnica**, será atribuída uma pontuação de **0 a 100 pontos**, conforme a tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima	Forma de Avaliação
1. Desempenho em Prestação de Contas	30 pontos	10 pontos por cada atestado de capacidade técnica que comprove a aprovação final de prestação de contas junto a órgãos públicos (PNAB, LPG ou convênios culturais), limitado a 03 comprovações. Documentação: A empresa deve apresentar o parecer de aprovação ou documento equivalente emitido pelo ente público contratante, garantindo que a assessoria possui histórico de lisura técnica com a PNAB ou legislações anteriores.
2. Proficiência em Plataformas de Gestão	20 pontos	Comprovação de operação no CultBR ou sistemas similares (plataformas de gestão de editais). Será avaliado o domínio em: migração de dados, geração de relatórios para o Governo Federal e suporte técnico ao proponente. Documentos: A empresa deve demonstrar que sabe operar as ferramentas de integração federal ou plataformas que possuam a mesma lógica de segurança de dados e transparência pública.
3. Equipe com Expertise em Linguagens Culturais	25 pontos	5 pontos por profissional que comprove formação ou atuação mínima de 2 anos na curadoria/análise de: Teatro, Música, Cultura Popular, Audiovisual ou Artes Visuais , limitado a 05 profissionais. Teatro e Cultura Popular: Importante para a realidade de Juruti (Festibal e tradições locais). Os currículos devem demonstrar experiência prática na análise de projetos destas áreas específicas, não apenas gestão administrativa geral.
4. Metodologia de Execução Técnica	15 pontos	Plano de Trabalho detalhando: cronograma, fluxo de análise documental, atendimento ao público (presencial/remoto) e metodologia de busca ativa em Juruti.



Critério	Pontuação Máxima	Forma de Avaliação
5. Experiência em Projetos de Grande Porte	10 pontos	5 pontos por cada comprovação de gestão de editais ou projetos culturais com valores individuais acima de R\$ 500.000,00 , limitado a 02 comprovações. Teto de R\$ 500 mil: Serve como filtro de capacidade operacional para a execução da PNAB no município, que exige rigoroso controle bancário e financeiro.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA

11.1.1. A pesquisa de preços para a definição do valor estimado da contratação foi realizada primordialmente por meio do **Sistema de Banco de Preços**, garantindo transparência, segurança jurídica e confiabilidade na formação do preço de referência.

11.1.2. O procedimento de cotação encontra amparo legal na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que estabelece em seu Artigo 5º os parâmetros para a determinação do preço estimado em processos licitatórios:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II – Consulta a banco de dados ou sistema eletrônico de registros de preços da Administração Pública ou de órgãos e entidades que mantenham levantamento de preços praticados no mercado.

11.1.3. No presente caso, a utilização do **Sistema de Banco de Preços** assegura que os valores considerados para a assessoria da **PNAB** estão atualizados, são compatíveis com os praticados no mercado para objetos de mesma natureza e complexidade, e encontram-se formalmente documentados nos autos do processo.

11.1.4. A definição do valor estimado observa, ainda, o disposto no **Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que o critério de julgamento por **Técnica e Preço** parta de uma base orçamentária sólida e exequível, atendendo aos requisitos legais e administrativos para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Juruti/PA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.

PROJETO	13.392.0013 2.034 – fomento e realizações de	Classificação Econômica 3.3.90.39-0 Serviços de	Valor estimado
---------	-------------------------------------------------	----------------------------------------------------	----------------



ATIVIDADE	eventos	Pessoa Jurídica Fonte 15000000 17190000	R\$ 19.208,33
-----------	---------	--------------------------------------------------------------------	---------------

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência, garantindo a exclusividade da prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame.

13.2. Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos consultores da Contratada, necessários para a boa execução do suporte à **PNAB**.

13.3. Solicitar a revisão ou correção dos produtos técnicos entregues (editais, pareceres e relatórios), mediante comunicação formal a ser realizada pelo **Fiscal do Contrato**, sempre que houver desconformidade com a legislação cultural.

13.4. Autorizar a execução de cada etapa de serviço mediante **Ordem de Serviço** ou requisição específica, emitida por servidor designado para este fim, observando o cronograma de implementação da **Lei nº 14.399/2022**.

13.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual, determinando a suspensão dos serviços caso haja risco à segurança jurídica ou administrativa do Município.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas, após o efetivo atesto de recebimento definitivo de cada **Produto** entregue, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

14.6. Efetuar os **serviços**, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas



pelo Setor competente;

14.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11. Utilizar **metodologias e produtos técnicos** solicitados neste termo de primeira qualidade, observando as normas dos órgãos competentes e a legislação vigente, sendo vedada a entrega de produtos com inconsistências técnicas ou defasagem jurídica;

14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato decorrente desta licitação serão realizados pela servidora **ADRIANA SOUSA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 195*2002-5 SSP/MA e do CPF nº 018.203-90, indicada como **Fiscal do Contrato** pela Unidade Requisitante, observando-se integralmente as disposições contidas no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluindo imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, conforme definido na legislação civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, falhas técnicas ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, aplicar-se-ão à CONTRATADA as sanções previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, garantidos o contraditório



e a ampla defesa:

I. Advertência: por faltas leves que não comprometam a execução do objeto;

II. Multa: calculada na forma prevista no edital e no contrato, podendo ser moratória (pelo atraso) ou compensatória (pela inexecução);

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública do Município de Juruti/PA, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, nos termos da lei.

16.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

Juruti (PA), 23 de Fevereiro de 2026.

João Marcos Batista de Souza

Assistente Administrativo

Matrícula 000291



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o
nº _____
, sediada na _____ (endereço completo), por seu
representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Concorrência
Eletrônica nº 003/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

☐

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue (à) Comissão de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026
Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) Presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o
nº _____
, sediada na _____ (endereço completo), por seu
representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Concorrência
Eletrônica nº 003/2026, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei
Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO VI
MEMORIAL DE CÁLCULO

Ref. Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Memorial de Cálculo para Serviços de Assessoria na Elaboração de Plano de Manejo da Unidade de Conservação de Proteção Integral e Refúgio de Vida Silvestre Lago Mole

Este memorial de cálculo tem como objetivo apresentar os cálculos e justificativas para os serviços de assessoria na elaboração de plano de manejo para preservação da vida silvestre da unidade de conservação ambiental.

Serviços a Serem Prestados

- Assessoria técnica para elaboração do plano de manejo
- Análise da biodiversidade e dos recursos naturais da unidade
- Desenvolvimento de estratégias de manejo e conservação da vida silvestre
 - Elaboração de relatórios e documentos técnicos

Cálculos

- Custo por hora trabalhada: R\$ [Valor]
- Número de horas trabalhadas: [Número de horas]
- Custo total dos serviços: R\$ [Valor] = Custo por hora trabalhada x Número de horas trabalhadas

Detalhamento dos Custos

- Honorários da equipe técnica: R\$ [Valor]
- Despesas com deslocamento e hospedagem: R\$ [Valor]
- Materiais e equipamentos: R\$ [Valor]
- Outros custos: R\$ [Valor]

Declaramos que os cálculos apresentados foram baseados em uma análise detalhada das necessidades do projeto e dos serviços a serem prestados. O custo por hora trabalhada foi calculado com base na experiência e qualificação da equipe técnica.

O custo total dos serviços de assessoria na elaboração do plano de manejo para preservação da vida silvestre é de R\$ [Valor]. Este valor reflete a importância da conservação ambiental e o compromisso com a gestão sustentável dos recursos naturais.

[Local, Data]

[Assinatura do Responsável]



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____:

_____ hrs Senhor(a) presidente (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o
nº _____,
, sediada na _____ (endereço completo), por seu
representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal,
menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza
para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 70, da Constituição Federal e com a
Lei nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às :_ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o
nº _____
, sediada na _____ (endereço completo), por seu
representante legal, Sr.(a) _____DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data nenhum fato
ocorreu que a inabilite a participar da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, e que contra ela não existe
nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PROC. ADM. Nº
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Juruti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.555/0001-37, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 30.019.337/0001-01, com sede à Palácio Municipal Zenilda Barroso Guidão, Rodovia Translago, PA 257 KM 01- Nova Jerusalém, Juruti-PA, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. _____, CPF Nº. _____ doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa _____, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____._____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2026, em ____/____/____; Processo Administrativo nº. _____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.554/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ABRANGENDO SUPORTE NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO DE COMISSÕES DE SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.399/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2026, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. A vigência do presente Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas.
- 2.2. Os trabalhos devem ser finalizados dentro de um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

3.1.1. Da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços na forma ajustada;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- III. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
- VII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- VIII. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. Submeter à análise e aprovação da CONTRATANTE se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- X. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto do presente Instrumento Contratual;
- XI. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- XII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- XIII. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento Contratual.
- XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Instrumento Contratual, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;
- XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Instrumento Contratual;



- XIX. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Instrumento Contratual, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 02 (dois) dias da ocorrência.
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada, bem como de acordo com o Termo de Referência.
- XXI. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- XXII. Fica o CONTRATADO obrigado a conceder livre acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.
- XXIII. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, bem como, todos os itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, taxas e contribuições relacionadas com o cumprimento do Instrumento Contratual, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual;
- XXIV. _____ endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, a CONTRATADA responsável pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.
- XXV. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, seguindo a cronograma físico-financeiro ou de acordo com a necessidade da administração, de acordo com o termo de referência.
- 4.1.1. O valor total deste Instrumento Contratual é de _____, conforme Planilha Referencial que acompanha este Termo de Instrumento Contratual.
- 4.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.
- 4.1.3. A CONTRATANTE antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 4.1.4. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, tomando-se por base a variação do INCC - Índice Nacional de Construção Civil ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 4.1.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme incisos, X e XI do art. 92 da Lei 14.133/21, será de 60 dias corridos.
- 4.1.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será



- 6.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
 - e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § I Q do art. 67 desta Lei;
 - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil IX - a dissolução da sociedade;
 - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Instrumento Contratual;
 - j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Instrumento Contratual.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
- 7.1.1. Der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;
 - 7.1.2. Der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Der causa à inexecução total do Instrumento Contratual;
 - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. Não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;
 - 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;
 - 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 7.1.13. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.
- 7.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 7.2.1. A PMJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMJ.



- 7.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Instrumento Contratual ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.7. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.8. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 5.554 de 2021.
- 7.9. A multa, no âmbito do Instrumento Contratual, que poderá ser:
- I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do Instrumento Contratual ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
 - b) 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
 - c) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;
- I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do Instrumento Contratual, calculada sobre a parte inadimplida;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, pela sua inexecução total;
 - c) Poderá a Prefeitura Municipal de Juruti reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma;
 - d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.
 - e) Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - f) As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.
- 7.10. Poderá a Prefeitura Municipal de Juruti reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 7.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.



- 7.12. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.13. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.
- 7.14. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.15. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.16. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado a Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas.
- 7.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.19. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. DOS ADITIVOS

- 8.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao Instrumento Contratual, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
- 8.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- 8.1.3. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência
- 8.1.4. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.5. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
- 8.1.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.
- 8.1.7. A assinatura do Instrumento Contratual implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa



de qualquer forma de acréscimo de valor ao Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Instrumento Contratual, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do Instrumento Contratual para mais ou para menos, respectivamente.

9.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Instrumento Contratual, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, será conforme identificação abaixo:

Fiscal Titular: A fiscalização do contrato será de responsabilidade de XXXXXXXXXXXX, Mat. XXXXXXXX;

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Juruti, ____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

Eu, (nome do representante legal) portador(a) da cédula de identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo),
DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa __, (nome da empresa) CNPJ N° _____ está localizada e em pleno funcionamento no _____, (endereço completo) cidade de _____, Estado

, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de JURUTI - PA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura, Logística e demais informações que julgar necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO XII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às :_ hrs Senhor(a)

presidente(a),

A empresa _____ signatária, inscrita no CNPJ sob o N°
sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____
_____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
 - Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 155 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Juruti - PA.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Juruti - PA, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de Juruti - PA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Juruti - PA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

1. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

2. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
3. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE JURUTI – PA

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Juruti, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/21, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa (incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação) não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 29, INCISO IX E ARTIGO 54, INCISO I, ALÍNEA "a" E INCISO II, ALÍNEA "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exercem mandato eletivo, capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigos 29, inciso IX e artigo 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs Senhor(a)

presidente(a),

A empresa __, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____
(endereço completo), por _____ seu representante legal, Sr.(a)
, portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____
_____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou
todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação,
conforme determinado pelo art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em
outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às ____:____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: _____ Descrição da atividade: _____

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)